



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 697/PMMA/2.007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.08.00.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMAS	Outros Benefícios Assistenciais	1.700,00
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.33.00.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
02/009	08	243	0008	2	028	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/FMIA	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Atenção à Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Conselho Tutelar	Material de Consumo - Diversos	1.800,00
Total							6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02/009	08	243	0008	2	029	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Atenção à Criança	Atividade	Ações de Informática do Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total							6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de outubro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/10/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.